

Lei nº 134/91 de 03/12/91

Autoriza a aquisição de terreno rural necessário à construção de prédio escolar e contém outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e o Chefe do Executivo, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno rural de propriedade do espólio de Benedito Nova Leite!

Art. 2º - O terreno possui uma área de 00.30.25 ha (trinta ares e vinte e cinco centiares) situado no bairro Lagoa, neste município.

Art. 3º - O terreno será utilizado para a construção de um prédio escolar.

Art. 4º - O valor da aquisição será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequiza Municipal de Cotia, 03 de dezembro de 1991

Lázaro José Moreira
Pequiza Municipal